



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Sra. Presidente e demais Membros,

Nos termos do Parágrafo Único do Art. 84 c/c do Parágrafo Único do Art. 59 do Regimento Interno desta Casa, respeitosamente, não concordando com o Parecer exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação nos autos do Processo Legislativo referente ao Projeto de Lei Complementar CM 3/2019 que “Altera a Lei Complementar Municipal nº 176/2.017, que Dispõe Sobre a Instituição do Plano Diretor do Município de Lagoa da Prata, Decênio 2017-2026”, venho apresentar **RECURSO** alegando em síntese o que abaixo descrevo:

Em resumo, entendo que o Parecer deveria ser pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar em questão, uma vez que vários municípios têm adotado esta regra de se aceitar até 80 % das Áreas de Preservação Permanente – APP - no cômputo da área verde do loteamento.

A alteração em relação ao desmembramento e à exigência de se construir calçadas, também não tem menor dúvida quanto à sua legalidade.

Complementam minhas alegações a justificativa que se encontra no bojo do Projeto de Lei Complementar em questão.

Desta forma, para mim, o PLC CM 3/2019 deve ser considerado constitucional e deve ser aprovado por todos os Vereadores desta Casa de Leis.

DIANTE DO EXPOSTO, VENHO REQUERER:

Seja o presente Recurso encaminhado à Comissão de Legislação Justiça e Redação para parecer e em seguida, seja o mesmo incluído na Ordem do Dia para deliberação do Plenário nos termos regimentais na próxima Reunião desta Casa de Leis.

Câmara Municipal, 13 de janeiro de 2020.

PRETO
Vereador do SD